



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.890 /2022

Vereador Autor: Rafael Amorim

*Dispõe sobre a entrada de animais domésticos e de cães-guia em áreas de prateleira e adaptadas ao consumo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,  
**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o ingresso de animais domésticos e de cães-guia, de modo seguro e devidamente acompanhados, em áreas de prateleira e adaptadas ao consumo, em estabelecimentos do município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de maio de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação	<u>Dom</u>
Edição N.º	<u>491</u>
Data	<u>28/05/2022</u>
pag	<u>01</u>